



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Atendendo à recomendação administrativa exarada pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assis – SP, ao senhor Prefeito Municipal de Echaporã, Luís Gustavo Evangelista, e ao Diretor Municipal de Higiene e Saúde de Echaporã, faço saber a todos quantos a esta publicação virem ou dela conhecimento tiverem as seguintes recomendações:

a) seja regulamentada por decreto ou outro ato normativo, as hipóteses de cessão de veículos e servidores municipais em favor de particulares, o que deverá estar sempre restrito à necessidade de observância do interesse público:

b) condicionem toda e qualquer cessão de veículos e servidores públicos municipais, em favor de particulares, à prévia deliberação por autoridade municipal a, mediante decisão devidamente fundamentada, na qual deverá ser especificamente mencionado o interesse público justificante da cessão;

c) instituem a devida contraprestação a ser recolhida pelo particular favorecido, inclusive para fazer frente à desvalorização e ao desgaste do bem público que está sendo cedido;

d) promovam efetiva fiscalização sobre o uso de bens públicas, impedindo-se que tais bens sejam utilizados por particulares sem que haja a devida autorização e processo administrativo correlato com o fito de autorizar o uso da res publicae;

Obs. O inteiro Teor da presente recomendação encontra-se na página oficial da Prefeitura Municipal de Echaporã: <http://www.echaporã.sp.gov.br/>.